

renida Curitiba, 65 - CNPJ : 75, 771 212/0001-71, Fone: (043) 3468 1123 E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

Razão Social:	 	
CNPJ nº	 	
Endereço:	 	
E-mail:	 	
		Fax:
Pessoa para contato:	 	
Recebemos, nesta data Local:	 umento convocatório da lici	•
	Assinatura	

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do **fax (043) 3468-1123** ou email: licita@riobom.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação Prefeitura do Município de Rio Bom - Paraná



renida Curitiba, 65 - CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71, - Fone: (043) 3468 1123 E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

FLS:_____

PROCESSO LICITATÓRIO 075/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2019

Data da Licitação 25/09/2019

Horário de Protocolo 08h45min Horário de Abertura 09h00min

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Rio Bom, através de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que realizara no dia **25/09/2019**, às 09h00min, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Menor preço por Item", conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

- 1.2 Os envelopes, contendo a documentação pertinente a licitação retro informada, deverão ser protocolados até as 08h45min.
- 1.3 A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será às 09:00 horas, do dia 25/09/2019, no local retro estabelecido.

2 - OBJETO

- 2.1 Aquisição de material permanente (fogão, bebedouro e estufa para Buffet, Armário de aço e mesa para escritório) para atender as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, Fundo Estadual da Assistência Social FEAS e Fundo para Infância e Adolescência FIA, deliberação 062/2016, conforme o Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.
- 2.2 O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço constante do preâmbulo podendo ser examinado e retirado. Uma vez retirado (impresso), a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do Anexo III, para fins de controle de recebimento deste Edital.

3 - CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na sessão Pública do Pregão.
- 3.1.1 Será permitida a participação de empresas sob o regime de subcontratação ou consórcio, obedecida às condições dispostas no art. 33 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente quanto ao seguinte:
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º "caput" da Lei nº 10.520/02 e, os que se encontrarem nas hipóteses dos itens: 3.3 a 3.7 deste Edital.
- 3.3 Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Anexo V.
- 3.4 Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal.
- 3.5 Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.



Estado do Paraná <u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ <u>: 75. 771.212/ 0001-71</u>, - Fone: (043) 3468 1123 <u>E-mail:licita@riobom.pr.gov.br</u> FLS:_____

- 3.6 Para atendimento ao § 2°, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3.7 Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 3.8 As declarações a que se referem os itens 3.4 a 3.6, não precisarão ser elaboradas, desde que o licitante esteja de acordo com as suas exigências e as declare verbalmente ao Pregoeiro no credenciamento.
- 3.9 Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.
- 3.10 Poderá participar do certame licitatório, empresa que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.
- 3.11 O Pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.
- 4.2 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 4.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.4 O Credenciamento se dará no início da sessão pelo Pregoeiro, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas "a", "b", do subitem 4.1.
- 4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 4.6 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.
- 4.7 Cartão CNPJ da empresa.
- 4.8 Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VI**), se for o caso;
- 4.9 Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui contra si, Declaração de Inidoneidade (**Anexo VII**), expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV, e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:



FLS:_____

<u>Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71.</u> Fone: (043) 3468 1123 E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO PRESEI	NCIAL N°. 036/2019
ENVELOPE "A" -	- PROPOSTA DE PREÇC
PROPONENTE: _	(nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2019 ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: _____(nome da empresa)

- 5.2 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.
- 5.3 Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "B" (Documentação de Habilitação) antes do Envelope "A" (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- 5.4 A proposta deverá ser IDENTIFICADA COM O NOME DO PROPONENTE, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.5 A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 5.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1 A proposta deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" Proposta de Preços;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
- 6.2 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
- 6.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.
- 6.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 6.5 Eventuais erros de valores, em decorrência de notório erro de digitação, apresentados na proposta do licitante SERÃO EXCLUÍDOS, livrando-o de honrar com a proposta apresentada, oportunidade que



<u>Estado do Paraná</u>

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ <u>: 75. 771.212/ 0001-71</u>, - Fone: (043) 3468 1123

<u>E.mail</u>:licita@riobom.pr.gov.br

FLS:_____ ASS:

será tomado como corretos os preços UNITÁRIOS.

- 6.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO.
- 7.2 Aberta à etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.
- 7.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.4 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
- 7.7 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.8 A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10 Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Após o julgamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.
- 8.2 Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas do Município de Rio Bom.
- 8.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4 Ocorrendo à hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preco melhor.
- 8.5 Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, bem como dos demais licitantes para, em caso de não habilitação legal ou outro fato superveniente que impeça a contratação com o licitante vencedor, tal etapa habilitatória já estará superada.



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/ 0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

Email:licita@riobom.pr.gov.br



9 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006).

- 9.1 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.2 As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3 As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração <u>QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES</u> de que atendem aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo VI cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.
- 9.4 Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 03 (três) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.5 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.6 Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.
- 9.7 A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação, sendo que tal <u>declaração deverá ser entregue em avulso, ou seja, fora dos envelopes</u>. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.8 O não atendimento do disposto no subitem 9.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.
- 9.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 10.2.1. alíneas "a" a "f"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 9.10 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 9.11 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 9.12 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.
- 9.13 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 9.12, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.5, segundo a ordem de classificação.
- 9.14 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

FLS:_____

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – O envelope "B" "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

<u>10.1.1 – Habilitação Jurídica:</u>

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como <u>ato constitutivo</u> o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

10.2.1 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b**) Prova de regularidade com obrigações trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- **d**) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

10.3.1 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

<u>10.4 – Outras Comprovações:</u>

- a) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**Anexo V**).
- b) Declaração de responsabilidades (Anexo VIII).
- 10.5 No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
- 10.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.



E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

- Fone: (043) 3468 1123



11 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

- 11.1 A empresa a ser contratada deverá fornecer os produtos em boas condições e operacionais segundo os fins a que se destinam na forma da legislação vigente, sob pena de não contratação pela municipalidade, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital incorrerá nas sancões administrativas previstas no Art. 7°, "caput", da Lei 10.520/2002.

12 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.2 Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.
- 12.3 As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

13 - RECURSOS

- 13.1 Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:
 - a) A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;
 - b) Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.
- 13.2 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhados ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Rio Bom, na Avenida Curitiba, 65 centro, para que, no prazo estabelecido na alínea "b" do item 13.1 deste Edital, proceda a entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.
- 13.3 Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.
- 13.4 O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão, importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 13.5 Caso a decisão do Pregoeiro seja pelo não provimento do recurso, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.
- 13.6 A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



Estado do <u>Paraná</u>

<u>Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75, 771,212 / 0001-71</u>, Fone: (043) 3468 1123
<u>E-mail</u>:licita@riobom.pr.gov.br



14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro após a finalização da fase recursal.
- 14.2 Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 do edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1129	080308234001060024490521200.00	798
1378	08.0308.23400106.002.4.4.90.52.12.00.00	798

16 – CONTRATAÇÃO

- 16.1 O contrato **terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado, obedecendo às regras da Lei nº 8.666/93.
- 16.2 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.
- 16.3 Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.
- 16.4 Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17 - ENTREGA E RECEBIMENTO

- 17.1 A entrega deverá ser feita em até 30 dias após a assinatura do contrato.
- 17.2 O objeto da presente licitação será recebido:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo:
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) será rejeitado no recebimento, objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das marcas informadas na **PROPOSTA**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 17.1 abaixo.
- 17.3 Caso o objeto será considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1**) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou



<u>ESTAGO GO PATATA</u> <u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ <u>; 75, 771,212/ 0001-71</u>, - Fone: (043) 3468 1123 <u>E.mail.licita@riobom.pr.gov.br</u> FLS:______ ASS:______

rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18 - PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento à empresa a será efetuada em até 10 dias após a emissão da nota fiscal, mediante apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 18.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 18.3 Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irreajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

19 – SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.
- 19.2 O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7°, "caput", da Lei nº 10.520/2002.
- 19.3 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e atigo 7ª, "caput" da Lei nº. 10.520/2002, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) até o 30º (trigéssimo) dia, e de 0,70% (zero virgula setenta por cento) a partir do 31º (trigéssimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos;
- 19.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sacões previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, além da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 19.5 O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver;
- 19.6 As multas previstas não tem caráter compensatório, mas sim, moratório, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Administração.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.
- 20.2 O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.
- 20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:
- a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o



MUNICIPAL DE RIO BOM

/1.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

- c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 20.4 Fica assegurado ao Município de Rio Bom o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 20.5 No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 20.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.7 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.8 Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subseqüente.
- 20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Rio Bom - Pr.
- 20.10 As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 20.11 Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.
- 20.12 Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo IX).
- 20.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.
- 20.14 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, Avenida Curitiba Nº 65, Centro – CEP: 86.830-000 – FONE: (043) 3468-1123, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

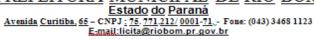
21 – ANEXOS DO EDITAL

- 22.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Termo de referência;
- b) Anexo II Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III Protocolo de recebimento de Edital e Anexos;
- d) Anexo IV Modelo de procuração;
- e) Anexo V Declaração não emprega menor;
- f) Anexo VI Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII Declaração de Idoneidade
- h) Anexo VIII Declaração de Responsabilidades.
- i) Anexo IX Minuta do Contrato.

Prefeitura do Município de Rio Bom, 12 de setembro de 2019.

Ene Benedito Gonçalves Prefeito Municipal







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019

ANEXO I

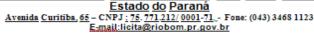
TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Na ocasião da cotação CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, unidade, descrição do produto, valor unitario, Marca (se possivel) bem com valor total (COM NO MAXIMO DUAS CASAS APÓS A VIRGULA).

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Fogão semi industrial/ baixa pressão/ 03 bocas triplas e 03 duplas. 780 MM altura x 1200 MM largura x 800 MM profundidade. Grelhas redondas/ espalhador do queimador central em cobre/ forno porta com mola, com 02 grelhas com limitador de medidas internas 300 MM x 510 MM x 700 MM.	Unid.	1		R\$ 1.912,90	R\$ 1.912,90
2	Estufa Buffet 06 cubas 1/2 quente com suporte corre prato/cobertura de vidro curvo 5 MM/rodízios com travamento/sistema de aquecimento banho Maria com resistência blindada. Medidas 1065 MM largura com platibanda X 1080 MM profundidade X 1355 MM altura.	Unid.	1		R\$ 1.876,33	R\$ 1.876,33
3	Bebedouro 50 litros, 02 torneiras, sendo 01 para Água gelada e 01 para Água natural. Isolamento externo em aço inox brilhante, filtro terra acplado no equipamento, medidas 520 MM frente X 380 MM profundidade X 1300 MM altura.	Unid.	1		R\$ 1.884,67	R\$ 1.884,67
4	Armário de aço, chapa 24, pintura epóxi cinza, medidas 1,20 X 2,00 X 0,40.	Unid.	1		R\$ 1.275,33	R\$ 1.275,33
5	Conjunto em L para escritório composto por 01 mesa com medida de 1,20 X 0,60 X 0,75 com pés duplos, 3 gavetas + 01 mesa de 1,00 X 0,60 X 0,75 com pés duplos + 01 conexão com medida de 0,60 X 0,60 com pé tubo fizador, cor cinza.	Unid.	1		R\$ 698,92	R\$ 698,92
	Valor 7	Γotal	ı	1	1	R\$ 7.648,15

R\$ 7.648,15 (Sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é:

Aquisição de material permanente – (fogão, bebedouro e estufa para Buffet, Armário de aço e mesa para escritório) para atender as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS e Fundo para Infância e Adolescência - FIA, deliberação 062/2016.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Fogão semi industrial/ baixa pressão/ 03 bocas triplas e 03 duplas. 780 MM altura x 1200 MM largura x 800 MM profundidade. Grelhas redondas/ espalhador do queimador central em cobre/ forno porta com mola, com 02 grelhas com limitador de medidas internas 300 MM x 510 MM x 700 MM.	Unid.	1			
2	Estufa Buffet 06 cubas 1/2 quente com suporte corre prato/cobertura de vidro curvo 5 MM/rodízios com travamento/sistema de aquecimento banho Maria com resistência blindada. Medidas 1065 MM largura com platibanda X 1080 MM profundidade X 1355 MM altura.	Unid.	1			
3	Bebedouro 50 litros, 02 torneiras, sendo 01 para Água gelada e 01 para Água natural. Isolamento externo em aço inox brilhante, filtro terra acplado no equipamento, medidas 520 MM frente X 380 MM profundidade X 1300 MM altura.	Unid.	1			
4	Armário de aço, chapa 24, pintura epóxi cinza, medidas 1,20 X 2,00 X 0,40.	Unid.	1			
5	Conjunto em L para escritório composto por 01 mesa com medida de 1,20 X 0,60 X 0,75 com pés duplos, 3 gavetas + 01 mesa de 1,00 X 0,60 X 0,75 com pés duplos + 01 conexão com medida de 0,60 X 0,60 com pé tubo fizador, cor cinza.	Unid.	1			
	Valor 7	Γotal				

R\$ (valor por extenso).



FLS:_____

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é **12 (doze) meses**, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em até 10 dias após emissão da nota fiscal.

estipuladas em Edital.	Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências
	, em de
	Atenciosamente Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75. 771 212/0001-71 .- Fone: (043) 3468 1123
E:mail:licita@riobom.pr.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXO

EMPRESA:		
CNPJ/MF:		
CIDADE:	ESTAD	00:
E-MAIL:		
FONE: ()		
mesa para escritório) par	ra atender as ações do Serviço de Co	ouro e estufa para Buffet, Armário de aço envivência e Fortalecimento de Vínculos endo para Infância e Adolescência - FIA
preencher o recibo de re		a empresa, solicitamos a Vossa Senhori de Licitação a ser entregue diretamente
comunicação de eventua		e Rio Bom - PR à responsabilidade dorridas no instrumento convocatório, ben riormente qualquer reclamação.
Local:	, de	de 2019.
	ASSINATURA DO REPRESENTA	ANTE LEGAL
	E CARIMBO DA EMPR	







PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019

ANEXO IV

$\underline{\text{MODELO DE PROCURAÇÃO}}$

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o Sr, devidamente inscrito no CPF/MF, sob nº, brasileiro, estado
civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade à rua, nº,
nomeia e constitui seu representante, o Sr, estado civil, profissão,
portador da cédula de identidade, R.G. n° e do CPF/MF, sob n°, a quem são conferidos poderes para representar o outorgante no Pregão nº 036/2019, instaurado pelo Município de Rio Bom - PR, em especial para firmar declarações, contratos, formular lances, negociar
preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.
(local e data), de de 2019.
Nome do Responsável Legal Outorgante



<u>Estado do Paraná</u> <u>Lvenida Curitiba, 65 − CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71</u>,- Fone: (043) 3468 1123 <u>E.mail</u>:licita@riobom.pr.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa	nº, DECLARA que, sob as penas da a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
Ressalva: emprega menor, a partir	de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(local e data),	de de 2019.
Assinatura (representa	

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75. 771 212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E:mail:licita@riobom.pr.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor, representante legalmente constituído da proponente, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:
a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;
b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(local e data),de de 2019.
(nome e assinatura do responsável legal)
OBSERVAÇÕES:
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75. 771 212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E:mail:licita@riobom.pr.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019

ANEXO VII

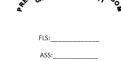
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualida a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob n.º 036/2				,
Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneo qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que ate nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatorio	os para licitar ou é a presente data	contratar inexistem	com o Pode fatos impe	er Público, em ditivos para a
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.				
		,em _	de	de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



<u>ESTAGO GO PALAITA</u> enida <u>Curitiba, 65</u> - CNPJ <u>; 75, 771 212/ 0001-71</u>, - Fone: (043) 3468 1123 <u>E.maij.:licita@riobom.pr.gov.br</u>



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019, instaurado pela Prefeitura do Município de Rio Bom que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 Código de defesa do Consumidor, e as leis que regem a matéria dos estágios supervisionados, sem vínculo empregatício e/ou funcional bem como, a este Edital, seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Loc	al e data) ₋	



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ <u>: 75. 771.212/ 0001-71</u>. - Fone: (043) 3468 1123

<u>E.mail</u>:licita@riobom.pr.gov.br



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2019

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE — (FOGÃO, BEBEDOURO E ESTUFA PARA BUFFET, ARMÁRIO DE AÇO E MESA PARA ESCRITÓRIO) PARA ATENDER AS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS — SCFV, FUNDO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, DELIBERAÇÃO 062/2016.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal ENE BENEDITO GONÇALVES, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.928.819-2 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente à Rua Airton Senna da Silva, nº 497e de outro lado as empresas:

						,	pessoa	jurí	dica	de	direito	p	rivado	, inscrita	a no
CN	PJ/MF sob	n°_				_, com s	sede na	rua _					_, n° _	, na ci	dade
de _			_, neste ato re	preser	ıtada	pelo Sen	hor (a)							, portado	or (a)
da	Cédula	de	Identidade,	RG	n^{o}				e	insc	rito ((a)	no	CPF/MF	n°
			reside	ente e	domi	iciliado a	a Rua _			, C	EP			na ci	dade
de _			, Estado			,	convenc	iona	m e	mutu	amente	e es	tipulan	n o seguir	nte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de material permanente — (fogão, bebedouro e estufa para Buffet, Armário de aço e mesa para escritório) para atender as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos — SCFV, Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS e Fundo para Infância e Adolescência - FIA, deliberação 062/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- § 1º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.
- § 2º Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 036/2019 e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.
- § 3º Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 036/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

Email:licita@riobom.pr.gov.br

FLS:_____

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V Cumprir todas as especificações previstas no Edital do PREGÃO RESENCIAL Nº 036/2019 que deu origem ao presente instrumento.
- VI Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

- O objeto da presente licitação deverá ser entregue **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após autorização do Departamento de Compras desta municipalidade, acompanhado da respectiva documentação, sem avarias, defeitos e riscos e serem entregues na sede da CONTRATANTE.
- § 1º Os Produtos oferecido deverão atender as descrições constantes do Termo de Referência do Edital 036/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E FISCAL DO CONTRATO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

- § 1º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
- § 2º Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no



Estado do Parana <u>renida Curitiba, 65</u> – CNPJ <u>: 75, 771,212/ 0001-71</u>, - Fone: (043) 3468 1123 <u>E.mail</u>:licita@riobom.pr.gov.br FLS:_____

<u>E-mail:licita@riobom.pr.gov.br</u>

presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. § 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º - Fica nomeado como fiscal do Contrato _____/2019 pela portaria 081/2019 o senhor Julio Gabriel Deziró.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1129	08.0308.23400106.002.4.4.90.52.12.00.00	798
1378	08.0308.23400106.002.4.4.90.52.12.00.00	798

CLÁUSULA NONA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I O valor global deste contrato é de R\$_____(____).
- II O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato **terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preco.

- § 1º O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.
- § 2° Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e atigo 7ª, "caput" da Lei nº. 10.520/2002, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, <u>à multa diária</u> de 0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) até o 30° (trigéssimo) dia, e de 0,70% (zero virgula setenta por cento) a partir do 31° (trigéssimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos;
- § 3° Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sacões previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, além da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- $\S 4^{\circ}$ O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver;
- § 5° As multas previstas não tem caráter compensatório, mas sim, moratório, consequentemente, o



FLS:_____

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ ; 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123 E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Fica a CONTRATADA sujeito à multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- § 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
- § 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

	Rio Bom,	de	de 2019.
Ene Benedito Gonçalves Prefeito Municipal			
FISCAL DO CONTRATO Julio Gabriel Deziró			

24





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

EMPRESA CONTRATADA Representante	
TESTEMUNHA:	
TESTEMUNHA:	